



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

### ATA DE REGISTRO DE DE PREÇOS Nº 07/2017

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

Aos vinte e um dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, localizada na Praça dos Andradas, s/n, o Município de Jacutinga e a empresa **BH BOBINAS EIRELI - EPP**, acordam proceder, nos termos do Decreto nº3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores e Decreto nº 1.670, de 07/01/2005, que institui o Registro de Preços, ao registro de preços referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo valor unitário, de acordo com as cláusulas que se seguem: .

#### CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

##### 1.1- CONTRATANTE

Município de Jacutinga - MG, CNPJ nº17.914.128/0001-63, com sede na Praça dos Andradas, s/n, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Melquiades de Araújo.

##### 1.2 - CONTRATADA

Razão Social: BH BOBINAS EIRELI - EPP  
CNPJ 24.899.419/0001-95  
Endereço: Rua Hespéria, 526  
Telefone/fax: 31-3244-3011  
e-mail: luiz@bhbobinas.com.br  
Representante legal: LUIZ SÁVIO NASCIMENTO CORDEIRO  
CPF 000.147.606-81

##### 1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 17/2017, modalidade Pregão Presencial nº 04/2017 efetuada com base na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores e Decreto nº 1.670, de 07/01/2005 e demais condições fixadas no Instrumento Convocatório e legislação em vigor.



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

### CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO: Registro de Preços de bobina para coletor de hidrômetro utilizado pelo Departamento de Água e Esgoto da Secretaria Municipal de Obras, conforme descrição contida no Anexo I do edital.

2.2 - A execução da Ata de Registro de Preços será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - A entrega do objeto deverá ser efetuado por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

2.4 - O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na Ata de registro de Preços.

2.5 - O local designado para entrega será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Afonso Pena, 534, centro, ao lado da Câmara Municipal, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

2.6- Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço do objeto desta Ata de Registro de Preços é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
01	BOBINA TÉRMICA * Papel termo sensível com barreira over coating 75g/m²; * Papel base branco do tipo termo ticket 75 vcp; * Vida útil do papel antes da impressão 10 anos; * Durabilidade do papel depois de sensibilizado deverá ser de 05 anos (estabilidade da imagem, conforme exigência da receita)	Unidade	1500	BH BOBINAS	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

<p>federal);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* espessura do papel 0.75mm;</li><li>* impressão offset uv/flexográfica com tinta termo resistente;</li><li>* bobinas sem aprisionamento no tubete/tarugo, neste caso deverão soltar livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final;</li><li>* embobinamento firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termosensível do papel para fora (externo);</li><li>* A Prefeitura poderá solicitar da empresa contratada documento comparativo das características do papel e o uso da tinta termo resistente;</li><li>* 100 contas por bobina;</li><li>* serrilha no canhoto a 181 mm e serrilha no final da conta 235 mm;</li><li>* Até 04 cores frente e verso;</li><li>* Tamanho da conta 100 x 235;</li><li>* Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm;</li><li>* Black- Mark para leitura de impressão zebra RW-420 black-mark dimensão 3x100 mm alinhado na borda inferior traseira do papel, Black-mark tonalidade padrão cmyk nas proporções c 40%, m 0%, y 0% e Black-mark k 100%.</li></ul>					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.050,00</b>

3.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, após a devida comprovação da entrega nas condições e quantitativos exigidos na ordem de fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00.



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO, REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO

4.1 - Os preços ofertados são fixos e irajustáveis no período de vigência da ata.

4.2 - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

4.3 - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, considerando as peculiaridades do mercado, se houver interesse da CONTRATADA em realinhar a Ata de Registro de Preços deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do realinhamento proposto, fazendo anexar cópia de notas fiscais de fornecedores, que demonstrem a alteração pleiteada e podendo a administração a fim de averiguar a veracidade dos realinhamentos requeridos, realizar pesquisa de mesmo gênero da cidade e/ou região.

### CLÁUSULA V - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

5.2 - A presente Ata de Registro de Preços será executada da sua assinatura até 21.03.2018

### CLÁUSULA VI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
418	02 10 15 452 0006 2.052 3390 30

### CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado no edital e na presente Ata de Registro de Preços.

7.2 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto disponibilizado, se obrigando a substituí-lo, de imediato, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o contratante.

7.3. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade do objeto contratado.

7.4 - Responsabilizar-se pelo objeto que não puder ser substituído, obrigando-se a indenizar o contratante.



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente da entrega do objeto.

7.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

7.7 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados, no decorrer da entrega do objeto, por seus funcionários.

7.8 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.9 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento da Ata de Registro de Preços, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

7.10 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto que se verifique a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.11 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 – Entregar ao CONTRATANTE sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o documento comparativo das características do papel e o uso da tinta termo resistente;

7.13 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

### CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2 - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução da Ata de Registro de Preços.

8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.4 - Devolver o objeto que não apresentar condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

7.2.5. Solicitar a troca do objeto a ser devolvido mediante comunicação a ser feita pela Administração.

### CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, será feita pelo Sr. Francisco Donizetti da Silva, Encarregado Administrativo do Departamento de Água e Esgoto, nomeado pelo responsável da Secretaria solicitante.

### CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento ou prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

Ficam estabelecidas as seguintes penalidades por descumprimento a esta Ata de Registro de Preços :

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da proposta, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial da mesma ou pelo descumprimento de outra determinação do edital e da Ata de Registro de Preços;

e. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso do atraso ser superior a 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução total da mesma com a sua rescisão.

f. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Jacutinga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

10.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



# **Prefeitura Municipal de Jacutinga**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Estância Hidromineral

fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e nas normas legais pertinentes.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese da aplicação de sanções, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO**

11.1 - A rescisão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº8.666/93;

11.1.2 - Determinada por ato unilateral da Administração na forma do artigo 79. I, da Lei nº8.666/93;

11.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.4 - Judicial, nos termos da legislação e da decisão proferida.

### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Jacutinga/MG, 21 de Março de 2017.

**Melquíades de Araújo**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**BH BOBINAS EIRELI – EPP**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 LUANA MARTA DE SOUZA RAMOS

CPF – 117.112.846-02

2 ALESSANDRO GRASSI PERUGINI

CPF – 108.384.926-30